

## Código de Ética

- **Responsável pela elaboração e controle:** DIREX e GEGER
- **Responsável pela aprovação:** Conselho Deliberativo
- **Abrangência:** Este Código norteia toda a SIM - Caixa de Assistência à Saúde, e deve ser seguramente cumprido por todos os empregados, membros estatutários e disseminado às outras partes envolvidas com a Organização, como Patrocinadoras, fornecedores, prestadores de serviços e beneficiários.
- **Periodicidade de Revisão:** Bienal ou extraordinariamente a qualquer tempo.
- **Revisão:** 01 – 20/10/2020
- **Itens revisados:** 10 e seus parágrafos

1. **Introdução:** O Código de Ética (Código) da SIM - Caixa de Assistência à Saúde conjectura a cultura da Organização e os compromissos a serem assumidos por seus empregados, diante dos diversos públicos com quem se relaciona. Os princípios éticos norteiam as ações da SIM e motivam suas ações baseadas na integridade e confiabilidade no exercício de todas as suas atividades em favor do bem-estar e saúde. Para o alcance destes princípios, deve-se procurar o aperfeiçoamento contínuo da conduta ética, não apenas estabelecendo regras, mas principalmente, pelo comprometimento e crença de todos os integrantes da SIM, por meio do respeito mútuo e zelo pelos seus direitos e patrimônio.
2. **Objetivo:** Zelar pelos valores da SIM, mantendo postura compatível com a sua imagem e resgatando a importância da valorização do bom relacionamento com seus beneficiários, empregados, conselhos, patrocinadoras, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros, associações e organizações de classe, além de outras empresas de autogestão e a sociedade em geral.
3. **Princípios e Valores:** A SIM preconiza os seguintes princípios e valores: colaboração, confiança, cortesia, honestidade, imparcialidade, probidade, respeito, responsabilidade, retidão e transparência, que devem reger as relações, internas ou externas, objetivando manter e inspirar a confiança e credibilidade perante as partes envolvidas com a Organização e sociedade em geral. Para tanto, a SIM deve conduzir suas atividades com compostura, dedicação, dignidade, eficácia, ética, integridade, respeito, repudiando qualquer atitude conduzida por preconceitos relacionados com a condição física, idade, origem, raça, religião, gênero, situação social e todas as demais formas de discriminação.
  - 3.1 Todos os empregados da SIM devem conduzir suas atitudes baseados neste Código, sendo condutores da ética e principais responsáveis pela sua disseminação e assimilação. Os beneficiários, prestadores de serviços, parceiros, associações e a sociedade, são também estimulados, por meio do exemplo dado pela SIM, a adotarem princípios que se baseiam na equidade, justiça, respeito e transparência.
  - 3.2 As ações da SIM devem ser sempre pautadas pela confiança e integridade, bem como pelo respeito à pluralidade e valorização do ser humano, em sua individualidade, privacidade e dignidade.
  - 3.3 A SIM por tratar-se de autogestão em saúde, reconhece a sua missão de "administrar planos de saúde suplementar visando à promoção e prevenção da saúde de seus associados e familiares de forma ética, eficaz e igualitária.", alinhando os valores declarados de credibilidade, ética, excelência, parcerias e responsabilidade, sendo que este desafio estabelece sua visão de "ser reconhecida pelos seus associados e patrocinadoras como entidade de excelência em gestão de planos assistenciais a saúde".

4. Relação com os Empregados: Os valores e princípios éticos da SIM são comuns a todos os seus empregados, cabendo a eles zelar por sua manutenção dentro e fora da Organização, independentemente dos cargos que ocupam, devem agir e se relacionar baseados neste Código.
  - 4.1 O respeito mútuo deve ser aplicado nas relações de trabalho com atitudes pautadas pelo profissionalismo, cordialidade, boa vontade, espírito de equipe, lealdade, confiança, assiduidade, manutenção de ordem no local, apresentação adequada, mediante atuação compatível com os valores e os princípios éticos da SIM.
  - 4.2 Os empregados devem manter os princípios da cortesia, atenção e de colaboração nos relacionamentos recíprocos, visando o trabalho em equipe para superar eventuais dificuldades que possam surgir na compreensão das questões que estiverem em pauta e a todos respeitando, na busca de soluções, sem qualquer preconceito.
  - 4.3 O respeito, a responsabilidade, a cooperação, e a busca constante pela qualidade e melhoria contínua regem as relações internas e externas e o trabalho de cada empregado. Estes também se dispõem a compartilhar informações de interesse coletivo e a manter sigilo quanto às informações estratégicas, de saúde e de segurança, mantendo a gestão democrática e participativa.
  - 4.4 Os empregados zelam pela imagem da SIM, seus bens materiais e pelo ambiente de trabalho cooperativo, sendo que estas atitudes, necessitam ser refletidas junto as partes envolvidas no processo e na sociedade.
  - 4.5 No ambiente corporativo da SIM, os empregados devem respeitar as opiniões e as crenças alheias, evitando manifestações pessoais de ordem política ou religiosa, trabalhando na manutenção do respeito e harmonia.
  - 4.6 É vetado pleitear ou aceitar vantagem de qualquer pessoa que tenha interesse ou possa ser afetado direta ou indiretamente por decisões da SIM, bem como praticar atos ou tomar parte de decisões em situações de conflito de interesses com a Organização.
  - 4.7 A SIM preconiza um ambiente participativo, incentivando seus empregados a exporem críticas e sugestões, as quais são analisadas e recebidas como oportunidades e fontes para melhorias.
5. Relação com os Beneficiários: A SIM deve oferecer aos seus beneficiários o melhor atendimento, preconizando a atenção, cortesia e respeito aos seus direitos, bem como visando as soluções que atendam aos seus legítimos interesses, observando tempestividade, eficiência, eficácia e efetividade.
  - 5.1 Os atendimentos e informações prestadas aos beneficiários deverão preconizar a presteza, veracidade e sigilo.
  - 5.2 Não deve ser dado tratamento preferencial a qualquer beneficiário por interesses pessoais.
  - 5.3 Sempre são observados todos os direitos preconizados na legislação, normas e regulamentos vigentes visando a garantia dos deveres e direitos dos beneficiários da SIM.
  - 5.4 As críticas e sugestões dos beneficiários são de grande valia para a SIM, as quais são recebidas e analisadas, contribuindo como fonte para melhorias na organização.
6. Relação com as Patrocinadoras: Caracteriza-se pela parceria, colaboração e respeito mútuos, sempre de acordo com os objetivos da Organização e com os direitos de todas as partes envolvidas.



- 6.1 Deve-se preconizar a comunicação clara, precisa e segura de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desenvolvimento da SIM, bem como o cumprimento de seus objetivos e o respeito aos direitos dos seus membros.
7. Relação com Órgãos Reguladores e Fiscalizadores: Manterá o pleno atendimento, fornecendo com presteza e objetividade as informações e documentos que lhe forem solicitados e observando junto a estes a regularidade da rotina no cumprimento de suas obrigações legais, normativas e estatutárias.
- 7.1 Sempre trabalhar no cumprimento das exigências legais e na cooperação junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores.
- 7.2 A SIM ao defender junto aos órgãos seus direitos e interesses, atuará de acordo com suas convicções na interpretação e aplicação das normas vigentes, agindo com firmeza, lealdade e lisura.
8. Relações com Fornecedores e Prestadores de Serviços: O processo de seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços da SIM são transparentes e respeitam critérios éticos, técnicos e profissionais, versando sempre impessoalidade e garantia da melhor relação custo-benefício para a SIM.
- 8.1 São verificadas informações sobre a idoneidade de terceiros contratados e acerca dos serviços a serem realizados, antes da respectiva contratação, sendo que não serão relacionados negócios com fornecedores e prestadores de serviços de reputação duvidosa.
- 8.2 A relação dos empregados da SIM com os fornecedores e prestadores de serviços é pautada pela presteza, idoneidade e o cumprimento dos acordos firmados entre as partes.
9. Relações com Parceiros. A SIM possui projetos com parceiros dentro do seu objetivo de administrar planos de saúde, visando à promoção e prevenção da saúde de seus beneficiários, mantendo um relacionamento baseado na confiança, cooperação, honestidade e troca de experiências.
- 9.1 Os empregados da SIM na relação com os parceiros institucionais, preconizam o melhor atendimento e atenção, sem qualquer tipo de preconceito, objetivando as manutenções das parcerias e que os objetivos sejam alcançados.
10. Gestão do Código: A gestão deste Código caberá a uma Comissão de Ética, formada por seis membros, sendo três titulares que exerçam as funções Assessoramento Jurídico, Administrativo/RH e a Assistência Social e três suplentes indicados pela Diretoria Executiva (DIREX) e Gerência Geral (GEGER).
- 10.1 A comissão de Ética instituída, conforme item anterior, deverá propor ao Conselho Deliberativo (CODEL), no prazo máximo de 60 dias, o Regimento Interno da Comissão de Ética.
- 10.2 No caso de insuficiência ou ausência de membro, a Diretoria Executiva (DIREX) e Gerência Geral (GEGER) realizará nova indicação/convite.
- 10.3 A Comissão de Ética é responsável pela aplicação do Código de Ética e pela análise de casos em que haja a sua violação.
- 10.4 O mandato dos membros da Comissão de Ética será de dois anos a partir da indicação/eleição, sendo possível uma recondução/reeleição.
- 10.5 Compete a DIREX e GEGER o julgamento de casos de violação do Código, bem como dos casos não previstos e a deliberação sobre dúvidas de interpretação deste, sendo que em casos mais

complexos, duvidosos ou em última instância, serão encaminhados para apreciação e julgamento do Conselho Deliberativo da SIM.

- 10.6 As dúvidas quanto à aplicação do Código de Ética e/ou denúncias, devem ser reportadas diretamente um dos membros da Comissão de Ética, ou encaminhadas para o e-mail [etica@simplanodesaude.com.br](mailto:etica@simplanodesaude.com.br).
- 10.7 A denúncia deve apontar o autor da irregularidade, a descrição verdadeira dos acontecimentos e a indicação de provas e/ou testemunhas, a fim de viabilizar a apuração da ocorrência.
- 10.8 A DIREX e GEGER devem avaliar a atualidade e pertinência deste Código, bem como determinar as ações necessárias para divulgação e disseminação dos padrões de conduta ética dentro da Organização.
- 10.9 Todos os envolvidos a este Código serão responsabilizados por ações e omissões no exercício de seu cargo ou função que impliquem violação do mesmo.
- 11 Outras Disposições: A SIM veta seus empregados a aproveitar-se de posição hierárquica superior ou cargo para invadir privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes e propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade de outrem.
  - 11.1 Não é permitido manifestar-se em nome da SIM por qualquer forma ou meio de comunicação, sobre assuntos relacionados à Organização, salvo se em razão de sua competência funcional ou que seja previamente deliberado pelo órgão da Organização a que estiver subordinado ou do qual fizer parte integrante.
  - 11.2 Os empregados devem avaliar situações que possam caracterizar conflito entre interesses pessoais e os da Organização, sendo que deverão informar aos seus superiores imediatos sobre o impedimento.
- 12 Este Código entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo e ficará disponível no portal corporativo da SIM ([www.simplanodesaude.com.br](http://www.simplanodesaude.com.br)). Os órgãos de governança, em conjunto ou separadamente, poderão propor a qualquer tempo, atualizações deste Código, submetendo-as à aprovação do Conselho Deliberativo da SIM.

# Codigo\_de\_Etica\_Modificado\_Rev01.pdf

Documento número #dfce649b-7c70-41d5-ad47-550dc5fe8a0e

## Assinaturas

-  Fernanda de Figueiroa Freitas  
Assinou como parte
-  Anderson dos Santos  
Assinou como parte
-  Romeu Afonso Barros Schutz  
Assinou como parte
-  Luiz Aurélio de Oliveira  
Assinou como parte
-  Zilton Vargas  
Assinou como parte
-  Oldemar José Filipine  
Assinou como parte

## Log

- 27 out 2020, 11:17:21 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b criou este documento número dfce649b-7c70-41d5-ad47-550dc5fe8a0e. Data limite para assinatura do documento: 26 de novembro de 2020 (09:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 out 2020, 11:26:40 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: fernandafigueiroa@bbseg.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda de Figueiroa Freitas e CPF 927.946.105-20.
- 27 out 2020, 11:26:51 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: santosa@bb.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anderson dos Santos e CPF 951.440.999-04.
- 27 out 2020, 11:27:01 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: romeu@badesc.gov.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Romeu Afonso Barros Schutz e CPF 027.294.779-26.

- 27 out 2020, 11:27:14 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: luizaureliodeoliveira@gmail.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Aurélio de Oliveira e CPF 502.116.849-53.
- 27 out 2020, 11:27:26 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: ziltonvargas@yahoo.com.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Zilton Vargas e CPF 375.194.179-72.
- 27 out 2020, 11:27:41 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: filipineoj@gmail.com, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Oldemar José Filippine e CPF 400.952.319-00.
- 27 out 2020, 11:27:51 Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de novembro de 2020 (09:10).
- 27 out 2020, 12:54:41 Fernanda de Figueiroa Freitas assinou como parte. Pontos de autenticação: email fernandafigueiroa@bbseg.com.br (via token). CPF informado: 927.946.105-20. IP: 177.203.214.115. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 out 2020, 16:22:14 Zilton Vargas assinou como parte. Pontos de autenticação: email ziltonvargas@yahoo.com.br (via token). CPF informado: 375.194.179-72. IP: 189.4.79.119. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 out 2020, 16:53:59 Oldemar José Filippine assinou como parte. Pontos de autenticação: email filipineoj@gmail.com (via token). CPF informado: 400.952.319-00. IP: 189.4.108.81. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 nov 2020, 11:52:42 Luiz Aurélio de Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: email luizaureliodeoliveira@gmail.com (via token). CPF informado: 502.116.849-53. IP: 189.90.55.138. Componente de assinatura versão 1.83.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 nov 2020, 14:15:02 Anderson dos Santos assinou como parte. Pontos de autenticação: email santosa@bb.com.br (via token). CPF informado: 951.440.999-04. IP: 191.177.244.87. Componente de assinatura versão 1.83.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 nov 2020, 17:21:53 Romeu Afonso Barros Schutz assinou como parte. Pontos de autenticação: email romeu@badesc.gov.br (via token). CPF informado: 027.294.779-26. IP: 189.4.92.224. Componente de assinatura versão 1.83.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 nov 2020, 17:21:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número dfce649b-7c70-41d5-ad47-550dc5fe8a0e.

Hash do documento original (SHA256): 0aec56a41e607a3cfaaf8c86fa5ea8755226a81c90a3dfe5600d01d1309c2482

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número dfce649b-7c70-41d5-ad47-550dc5fe8a0e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).